



## TERMO DE NOTIFICAÇÃO - TN

### 1. ÓRGÃO FISCALIZADOR

TN/DS/GSB/016/2017

Nome:

ARSP – Agência de Regulação dos Serviços Públicos do Espírito Santo

Endereço:

Av. Nossa Senhora dos Navegantes, 955, Enseada do Suá – Vitória – ES. CEP 29050-335

### 2. AGENTE NOTIFICADO

Nome:

Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN

Endereço:

Av. Governador Bley. 186. Edifício Benge. 3º andar. Centro. Vitória - ES

### 3. RESUMO DOS FATOS APURADOS:

Na ação de fiscalização da prestação de serviços de esgotamento sanitário Grande Vitória, Vitória, realizada no dia 05/09/2017, foram encontrados itens passíveis de melhoria e procedimentos que não estão em conformidade com a legislação aplicável, boas práticas do setor de saneamento e/ou normas técnicas vigentes. Os fatos apurados pela equipe de fiscalização da ARSP, através da Gerência de Saneamento Básico, estão detalhados no relatório RF/DS/GSB/004/2017, **Anexo III**.

As constatações e não conformidades estão descritas no **Anexo I** e as determinações e considerações estão descritas no **Anexo II**.

### 4. AÇÕES A SEREM REALIZADAS PELA NOTIFICADA:

A notificada terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data do recebimento deste Termo de Notificação para apresentar defesa prévia sobre o objeto do mesmo, podendo inclusive juntar os comprovantes que julgar convenientes, sob pena da aplicação da penalidade de advertência. A notificada deverá, ainda, cumprir as determinações, conforme exposto no **Anexo II**.

### 5. REPRESENTANTE DO ÓRGÃO FISCALIZADOR:

Nome:

Kátia Muniz Côco

Matrícula:

3096009

Cargo:

Diretora Técnica de Saneamento Básico e Infraestrutura Viária

Vitória (ES), \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura:

RECEBI EM \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

ASSINATURA E CARIMBO

## TERMO DE NOTIFICAÇÃO - TN

### ANEXO I

#### CONSTATAÇÕES E NÃO CONFORMIDADES

TN/DS/GSB/016/2017

Diante da inspeção realizada no Sistema de Esgotamento Sanitário Grande Vitória, Vitória, detalhada no relatório de fiscalização RF/DS/GSB/004/2017, foram apontadas as seguintes constatações (C) e não conformidades (NC):

**C1:** Não há identificação nas elevatórias de esgoto bruto Itabira (PMV), Prainha (PMV), 6.4 (GD Vitória), 6.3.1 (Gde Vitória), 6.3 (Gde Vitória), 6.2 (Gde Vitória), 6.1 (Gde Vitória) e Santa Teresa (ETE Desativada) do SES Grande Vitória.

**C2:** As elevatórias de esgoto bruto Itabira, Prainha, 6.3 (Gde Vitória) e 6.2 (Gde Vitória) do SES Grande Vitória estão com o isolamento do entorno comprometido.

**C3:**

**C3.1.** As elevatórias de esgoto bruto Itabira, Prainha, 6.3.1 e Santa Tereza (ETE Desativada) não estão em adequado estado de conservação/manutenção (tampas do poço de sucção danificadas, paredes com pintura e reboco deteriorados, presença de armadura exposta).

**C3.2.** Presença de abertura no piso nas EEEB 6.3.1 e 6.3 (Risco de acidente).

**C3.3.** O painel de controle da EEEB Santa Tereza (ETE Desativada) não está em adequado estado de conservação/manutenção.

**C3.4.** Os biofiltros das EEEB 6.4 (Grande Vitória), 6.3 (Grande Vitória), 6.2 (Grande Vitória), 6.1 (Grande Vitória) e 7.2 (Grande Vitória) não estão em operação.

**C3.5.** O mecanismo de remoção mecânica de sólidos dos desarenadores da ETE Grande Vitória não está funcionando.

**C3.6.** Ausência de um dos motores responsável pela recirculação interna do lodo na ETE Grande Vitória, observada proliferação de larvas de mosquito no local.

**C3.7.** Ausência de Tratamento UV na ETE Grande Vitória.

**C3.8.** Necessidade de manutenção na estrutura física que comporta o floculador da ETE Grande Vitória (Reboco deteriorado).

## TERMO DE NOTIFICAÇÃO - TN

### ANEXO I

#### CONSTATAÇÕES E NÃO CONFORMIDADES

TN/DS/GSB/016/2017

#### C4:

**C4.1.** As elevatórias de esgoto bruto Itabira, Prainha, 6.3.1 e Santa Tereza (ETE Desativada) do SES Grande Vitória estão sem sinalização de risco de choque elétrico nos painéis de comando/controle.

**C4.2.** Ausência de sinalização de risco nos painéis de comando da sala de dosador de polímero e das centrífugas da ETE Grande Vitória.

#### C5:

**C5.1.** As instalações das elevatórias de esgoto bruto 6.3.1 e Santa Tereza (ETE Desativada) do SES Grande Vitória não possuem bomba reserva instalada.

**C5.2.** Ausência de mecanismo de remoção de sólidos grosseiros na EEEB 6.3.1 e necessidade de substituição do gradeamento da EEEB Prainha.

#### C6:

**C6.1.** Materiais sedimentáveis: os meses de Jun/16, Jul/16, Set/16, Out/16, Dez/16, Mar/17, Abr/17 e Mai/17 apresentaram valores em desacordo ao estabelecido pela Resolução Conama 430/2011.

**C6.2.** Demanda Bioquímica de Oxigênio (DBO): os meses de Ago/15 e Jul/17, apresentaram valores em desacordo ao estabelecido pela Resolução Conama 430/2011.

**NC1, NC2, NC3 e NC4.** As constatações C1 a C4 indicam não conformidade ao Artigo 8º da Resolução ARSI nº008/2010.

**NC5.** A constatação C5 indica não conformidade ao Artigo 8º da Resolução ARSI nº008/2010 e à NBR 12208/1992 itens 4.2.3.4 e 5.3.

**NC6.** A constatação C6 indica não conformidade ao Artigo 8º da Resolução ARSI nº008/2010 e à Resolução Conama 430/2011.

## TERMO DE NOTIFICAÇÃO - TN

### ANEXO II

#### DETERMINAÇÕES E CONSIDERAÇÕES

TN/DS/GSB/016/2017

#### DETERMINAÇÕES

**D1.** Realizar a correção das não conformidades referentes às constatações C1, C2 e C4 e apresentar relatório descritivo e fotográfico dos serviços realizados, indicando data e local.

*Prazo determinado para cumprimento: 120 (cento e vinte) dias corridos.*

**D2.** Realizar a correção das não conformidades referentes às constatações C3 e C5 e apresentar relatório descritivo e fotográfico dos serviços realizados, indicando data e local.

*Prazo determinado para cumprimento: 180 (cento e oitenta) dias corridos.*

**D3.** Realizar o despejo de esgotos, após o tratamento, em conformidade aos padrões exigidos pelos planos de saneamento, pelas normas ambientais pertinentes e pelos órgãos competentes (constatação C6).

*Prazo determinado para cumprimento: Imediato.*

#### CONSIDERAÇÕES

Em consonância com o art. 43 da Lei federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei federal nº 8.987/1995 e o art. 7º da Lei estadual nº 5.720/1998, os serviços prestados pela CESAN devem satisfazer as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, eficácia, cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas.

Todavia, conforme constatações discriminadas no bojo da presente notificação, observa-se que os serviços públicos não estão sendo prestados nas condições estabelecidas na legislação aplicável, boas práticas do setor de saneamento básico e/ou normas técnicas vigentes, configurando uma inadequada prestação do serviço por parte da CESAN, por não satisfazer, principalmente, as condições de regularidade, eficácia e eficiência.

Logo, em conformidade com o art. 29, caput e incisos I e II, da Lei Federal nº 8.987/1995, o art. 29, caput e incisos I e II, da Lei Estadual nº 5.720/1998, do art. 87 c/c 124 da Lei Federal nº 8.666/1993, a ARSP, por delegação do titular do serviço público, vem, por intermédio da presente notificação, cientificar a esta prestadora de serviço a existência de constatações de infrações passíveis de aplicação de penalidade de advertência.



**TERMO DE NOTIFICAÇÃO - TN**

**ANEXO III**

**RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO:**

**TN/DS/GSB/016/2017**

**RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO**  
RF/DS/GSB/004/2017